

LEI Nº 6.685, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a prioridade de cirurgia reparadora para mulher vítima de agressão, da qual resulte danos a sua integridade física ou estética, pelo Sistema de Saúde Municipal.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade no atendimento de cirurgia reparadora pela rede de saúde municipal, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética.

Parágrafo único. Caracteriza-se o dano físico ou estético disposto no caput deste artigo quando a mulher passar a apresentar, em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros físicos ou estéticos.

Art. 2º Os hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, após a efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de danos à integridade da vítima, adotarão as medidas para que sejam realizados os atendimentos e procedimentos cirúrgicos necessários.

§ 1º A comprovação de deficiência ou deformidade em decorrência de agressão deverá ser atestada por laudo médico.

§ 2º Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-lhes, no atendimento, da possibilidade de prioridade no acesso gratuito ao



procedimento cirúrgico para reparação e para as providências necessárias para a sua realização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
17 de dezembro de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 20.285/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto, com emenda nº 1.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C2E-47C2-A576-9E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 18/12/2024 10:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 10:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 18/12/2024 11:12:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 18/12/2024 13:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/9C2E-47C2-A576-9E7A>